



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

RECOMENDAÇÃO Nº 002/CONCAMPUS/CAM/IFC/2020

Dispõe sobre aprovação da minuta do Regimento do Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-Guia.

O CONCAMPUS,

Convocado por sua Presidente Sirlei de Fátima Albino, reunidos em 11 de dezembro de 2020, tendo analisado:

- I. O Processo nº 23348.004529/2018-12;
- II. A Minuta do Regimento do Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-Guia.

RECOMENDA:

Art. 1º Aprovar a Minuta do Regimento do Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-Guia, desde que sejam realizadas as alterações sugeridas pela relatora Sany Sardá Justi.

Art. 2º Esta Recomendação entrará em vigor nesta data.

Camboriú, 21 de dezembro de 2020.

SIRLEI DE FÁTIMA ALBINO
Presidente do CONCAMPUS

Relato para o Concampus
Processo: 23348.004529/2018-12, que trata sobre a minuta do regimento do Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-Guia
Relatora: Sany Regina Sardá Justi

Prezados,

Considerando o processo: 23348.004529/2018-12, que trata sobre a minuta do regimento do Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-Guia, apresento neste Conselho, uma análise do processo.

O Programa Cães-guia iniciou no ano de 2010 como uma ação do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE), recebendo o apoio da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC/MEC) e da Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência (SNPD/SDH), sendo posteriormente incorporado como uma das ações do Plano Nacional para as pessoas com deficiência, o “Viver sem Limite”, lançado em 2011 pelo Governo Federal. O projeto visa a formação de treinadores e instrutores de cães-guia e conseqüentemente a formação dos próprios cães-guia enquanto tecnologia assistiva proporcionando melhor orientação e mobilidade para pessoas com deficiência visual.

Nas primeiras páginas do processo consta um relatório das ações do centro desde o ano de 2011 até o ano de 2017. Na sequência, nas páginas 19 e 20, há o memorando 106/2018, da Direção Geral do *campus* Camboriú, com a solicitação de que o centro de formação de treinadores e instrutores de cães-guia, assim como o curso de especialização do *campus* Camboriú, seja aprovado pelo Consuper, como um centro e um curso de caráter permanente da Instituição.

Em resposta a solicitação, nas páginas 23 e 24 do processo há a manifestação da PROPI e da PROPEX, que antes de emitir um parecer indicaram:

1. Não entendemos que o curso de Especialização lato sensu em Treinadores e Instrutores em Cães-guia guarde a mesma característica do Centro, apesar desse ser o atual entendimento dos envolvidos diretamente. Cabe pontuar que, por razões de ordem tanto interna quanto externa, o curso poderá ser ofertado em outros níveis e modalidades. O caráter de projeto/programa institucional e permanente, nesse entendimento, é do Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-guia;

2. Que seja criado e encaminhado para a aprovação junto às instâncias superiores, o Regimento Interno do Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-guia, no prazo de seis meses;

3. Que seja elaborado um plano anual de atividades a cada exercício, a ser aprovado pelas instâncias superiores cabíveis até o fim do exercício vigente para o subsequente, contendo as ações a serem desenvolvidas, recursos necessários, público-alvo, cronograma, dentre outros elementos indispensáveis ao planejamento e à exequibilidade das ações propostas; assim como, um relatório anual de atividades, com o fim de registrar o alcance das atividades planejadas;

4. Que a página do Centro (<http://www.camboriu.ifc.edu.br/pos-graduacao/treinador-e-instrutor-de-caes-guia/>) seja atualizada periodicamente (no mínimo, semanalmente) e contenha todas as informações relativas às atividades realizadas, documentos, normas vigentes, histórico, planos, relatórios, cursos, pesquisas, ações de extensão, publicações, dentre outros.

Nestes termos, o parecer da PROPI e da PROEX é favorável ao reconhecimento e aprovação do Centro de formação de Treinadores e Instrutores de Cães-guia como projeto/programa institucional de caráter permanente do IFC, firmando-se as condicionalidades supramencionadas como compromissos indispensáveis para a manutenção desse status.

Em resposta às solicitações sugeridas pela reitoria, consta na página 30 do processo, a portaria Nº 130/2019 - GAB/CAMB que designa uma comissão responsável pela elaboração do Regimento Interno do Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-guia (CFTICG) do Instituto Federal Catarinense - Campus Camboriú. Na sequência, por solicitação do gabinete do *campus* Camboriú, a reitoria designou o servidor Fernando José Garbuio para colaborar com os trabalhos da comissão.

Nas páginas 35 a 42 do processo constam o regulamento do centro intitulado: **“REGIMENTO INTERNO DO CENTRO DE FORMAÇÃO DE TREINADORES E INSTRUTORES DE CÃES-GUIA E INCLUSÃO”**, e o anexo I com uma sugestão de organograma.

Nas páginas seguintes seguem-se com um relatório técnico e orçamentário do centro referente aos anos de 2018, 2019 e 2020. Cópia da página (online) do centro e informações sobre o curso de especialização ofertado. Ou seja, o retorno à reitoria da solicitação inicial.

Após nova análise das pró-reitoras institucionais, consta na página 122 a conclusão do parecer conjunto da câmara permanente de ensino, pesquisa e

extensão: **PARECER FAVORÁVEL, DESDE QUE OBSERVADAS AS QUESTÕES REFERENTES AS FUNÇÕES GRATIFICADAS.**

Após o parecer da câmara permanente, a minuta foi encaminhada à procuradoria para análise e parecer jurídico. A procuradoria recomenda: Que o regimento transite pelo Concampus do *campus* Camboriú e que seja feita uma revisão da vinculação orçamentária. **Mas CONCLUI QUE HÁ PERMISSIVOS ESTATUTÁRIOS E REGIMENTAIS PARA A CRIAÇÃO DO NOVO ÓRGÃO.**

CONCLUSÃO

Ao ler e analisar todo processo e especialmente a minuta do regimento, considero adequado seguir todas as recomendações pontuadas pelas instâncias que já o analisaram.

Uma vez que este processo já tramitou pelas hierarquias superiores da instituição entendo que o regimento Interno do Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-Guia e Inclusão deva ter as seguintes alterações:

- Primeiramente, o centro desde a sua origem sempre se destinou à formação de treinadores e instrutores de cães-guia. Não localizei nenhuma justificativa, escrita no processo, para o termo “inclusão”, que aparece no título da minuta do regimento, embora eu seja de acordo com a nomenclatura pois abre possibilidade de oferta de outros cursos de formação voltados à área da inclusão.
- A troca do termo Direção do centro para Coordenação Geral do centro;
- A troca do termo coordenação administrativa para equipe administrativa, e que esta, seja vinculada à Coordenação Geral do centro;
- A retirada do item III, do art.8º da minuta do regimento que trata da gestão da proposta orçamentária, ajustando assim à recomendação da procuradoria;
- A modificação no organograma do centro de formação de treinadores e instrutores de cães-guia e inclusão, adequando também a questão das funções gratificadas, ajustando à solicitação da reitoria.

REGIMENTO INTERNO DO CENTRO DE FORMAÇÃO DE TREINADORES E INSTRUTORES DE CÃES-GUIA E INCLUSÃO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º Este regulamento estabelece as diretrizes e normas que disciplinam a estrutura organizacional, as competências nos planos administrativo e didático-pedagógico, bem como, o funcionamento do Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-Guia e Inclusão do Instituto Federal Catarinense.

Art. 2º O Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-Guia e Inclusão, localizado no Instituto Federal Catarinense, Campus Camboriú teve sua origem em 2008, com a denominação de Projeto Cães-guia como uma ação do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE) e foi incorporado em 2011 ao Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Viver sem Limite, do Governo Federal.

CAPÍTULO II

DA INSTITUIÇÃO, SEDE E VINCULAÇÃO

Art. 3º O Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-guia e Inclusão é vinculado à Pró Reitoria de Desenvolvimento Institucional e está sediado no Campus Camboriú, situado na rua Joaquim Garcia, S/N, município de Camboriú, Santa Catarina.

Parágrafo primeiro: A execução orçamentário-financeira do Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-guia e Inclusão é de responsabilidade da Direção geral do Campus Camboriú.

Parágrafo segundo: O(s) fluxo(s) dos processos administrativos e pedagógicos serão definidos em ato administrativo.

Art. 4º O Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-guia e Inclusão é uma unidade de ensino que atua na implementação e consolidação da Política de Inclusão, assim como, das ações voltadas à Tecnologia Assistiva e Inclusão de

característica interdisciplinar, que engloba produtos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivam promover a funcionalidade, relacionada à atividade e participação, de pessoas com deficiência, incapacidades ou mobilidade reduzida, visando sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 5º O Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-guia e Inclusão, tem por finalidades:

- I. Ofertar educação tecnológica assistiva como processo educativo e investigativo de geração e adaptação de soluções técnicas e tecnológicas às demandas inclusivas regionais;
- II. Possibilitar a construção e estruturação de um processo pedagógico plural e inclusivo, assegurando o direito às diversidades e aos projetos individuais de cada pessoa;
- III. Promover atividades de ensino, pesquisa e extensão, por meio de cursos técnicos, de graduação, pós-graduação e de qualificação profissional, no seu campo de abrangência;
- IV. Realizar e estimular a extensão aplicada, a produção cultural, o desenvolvimento científico e tecnológico e a divulgação e transferência de tecnologias voltadas à inclusão social;
- V. Constituir-se em centro de excelência na oferta de tecnologia assistiva, voltada às demandas regionais, buscando parcerias e integração com entidades da sociedade civil voltadas à inclusão social.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6ºA administração do Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães e Inclusão efetivar-se-á por meio de:

I -COMITÊ GESTOR: Formado pela representação da Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional, Direção-geral do Campus Camboriú, ~~Direção~~ **Coordenação Geral** do Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-Guia e Inclusão, órgão consultivo responsável pelo apoio e acompanhamento das ações do Centro.

II- ~~DIREÇÃO~~ **COORDENAÇÃO GERAL** DO CENTRO

~~III - Coordenação Administrativa~~

IV - Coordenação Pedagógica

V - Coordenação Técnica e de Meios

a) Setor Cães-guia - Canil

b) Setor Clínica Veterinária

Parágrafo único: Poderão ser criados outros setores de acordo com as necessidades e demandas apresentadas.

Art. 7º Compete ao Comitê Gestor:

- a) Estabelecer e manter a relação institucional entre Reitoria, Centro e Campus Camboriú;
- b) Discutir e assessorar, no âmbito administrativo e pedagógico, os processos de desenvolvimento do Centro.

Art. 8º Compete ao ~~Diretor~~ **Coordenador Geral** do Centro

- a) Coordenar, dirigir, superintender, fiscalizar e avaliar as atividades administrativas do Centro;
- b) Convocar e presidir reuniões administrativas;
- c) ~~Apresentar proposta orçamentária, gestão e prestação de contas dos recursos alocados;~~
- d) Promover e consolidar parcerias e integração intra e inter-institucional;
- e) Zelar pelo cumprimento das leis e normas, das decisões legais superiores, bem como pelo bom desempenho das atividades do Centro;
- f) Representar ou designar alguém para representar o Centro em solenidades ou atos públicos;
- g) Desenvolver outras atividades inerentes ao cargo ou que lhe sejam atribuídas pela Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional.

Art. 9º Compete a ~~Coordenação~~ **Equipe Administrativa**

- a) Prestar assistência direta e imediata ao ~~Diretor~~ **Coordenador Geral** do Centro em sua representação administrativa e incumbir-se do preparo e despacho de expedientes;
- b) Transmitir determinações e recomendações do ~~Diretor~~ **Coordenador Geral** do Centro;
- c) Planejar, coordenar, controlar e avaliar a execução de atividades gerais do Centro;
- d) Desenvolver e acompanhar mecanismos de Controle e Execução;
- e) Desenvolver e acompanhar os Projetos Institucionais;
- f) Desenvolver projetos para captação de recursos em órgãos governamentais ou não;
- g) Participar das atividades planejadas pelo Centro.
- h) Coordenar, controlar e avaliar as atividades relativas à recepção, limpeza, vigilância e patrimônio;

- i) Controlar e supervisionar as atividades de deslocamento de veículos no âmbito do Centro;
- j) Desempenhar outras atividades correlatas, definidas pela ~~Direção~~ **Coordenação Geral** do Centro;

Art. 10 Compete a Coordenação Pedagógica

- a) Planejar, orientar, acompanhar, dar suporte a implementação de ações e avaliar a proposta pedagógica do Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães guia e Inclusão, juntamente com o corpo docente, equipe técnico-administrativa e discentes;
- b) Programar a operacionalização de atividades curriculares do seu nível de modalidade de educação profissional;
- c) Subsidiar a consolidação de projetos de ensino, pesquisa e extensão;
- d) Articular juntamente com o corpo docente, equipe técnico-administrativa e discentes a captação, treinamento e manutenção das famílias socializadoras no âmbito do Curso de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-guias;
- e) Executar ações em conjunto com o corpo docente, equipe técnico-administrativa e discentes que visem à interação com entidades representativas e pessoas com deficiência;
- f) Desempenhar outras atividades correlatas, definidas pela ~~Direção~~ **Coordenação Geral** do Centro;

Art. 11 Compete a Coordenação Técnica e de Meios

- a) Planejar, organizar, controlar e supervisionar as ações orientadas a manutenção e utilização do plantel de animais e laboratórios de práticas orientadas;
- b) Atender aos requisitos das normas sanitárias vigentes e de responsabilidade técnica do Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-guia e Inclusão;
- c) Desenvolver programas de reprodução animal em conjunto com a Coordenação Pedagógica;
- d) Desempenhar outras atividades correlatas, definidas pela ~~Direção~~ **Coordenação Geral** do Centro;

11.1. Compete ao Setor da Clínica Veterinária

- a) Desenvolver e manter atualizado registros de controle de consultas, exames, receiptários, vacinas e vermifugação de todos os animais do plantel, bem como controle de estoque de insumos veterinários;
- b) Apresentar propostas de aquisição de equipamentos e insumos para manutenção do plantel junto a Coordenação Geral;

- c) Proporcionar, recomendar e acompanhar atividades que promovam a saúde e bem estar aos animais do plantel;
- d) Prescrever, acompanhar e realizar tratamento clínico/cirúrgico adequado aos animais do plantel de acordo com as necessidades sanitárias, bem como, supervisionar e monitorar os tratamentos prescritos aos animais;
- e) Acompanhar e executar procedimentos reprodutivos do plantel do Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-guia e Inclusão.

11.2 Compete ao Setor Cães-guia - Canil

- a) Orientar e supervisionar as atividades de manejo dos cães;
- b) Zelar pela conservação dos materiais de manejo;
- c) Controlar o consumo e estoque de ração e de materiais para uso geral (coleiras, coletes, guias, apitos, vasilhas, etc...);
- d) Acompanhar os processos de dessensibilização dos filhotes;
- e) Agendar banhos, avaliações veterinárias e demais procedimentos junto as famílias socializadoras e/ou acolhedoras.

CAPÍTULO VI

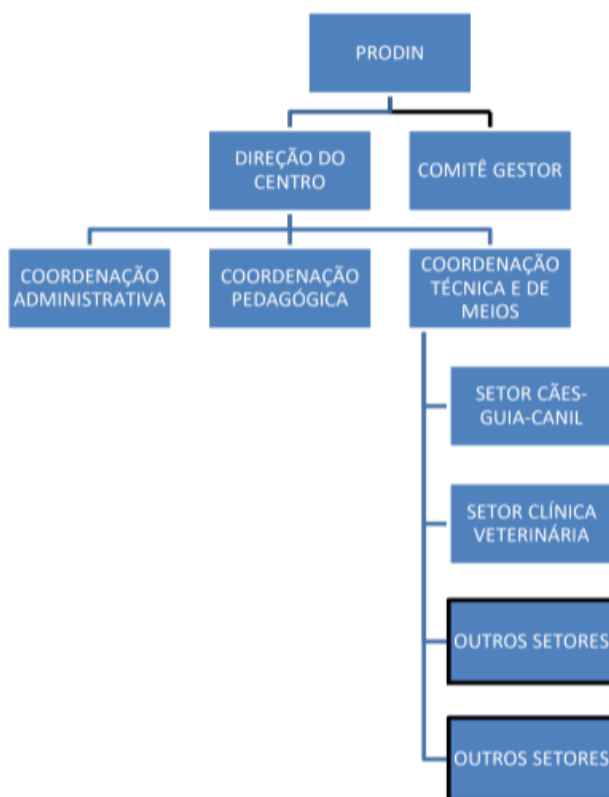
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 Os casos omissos no presente Regimento serão dirimidos pela Pró Reitoria de Desenvolvimento Institucional.

Art. 13 Este Regimento entrará em vigor a partir de sua aprovação.

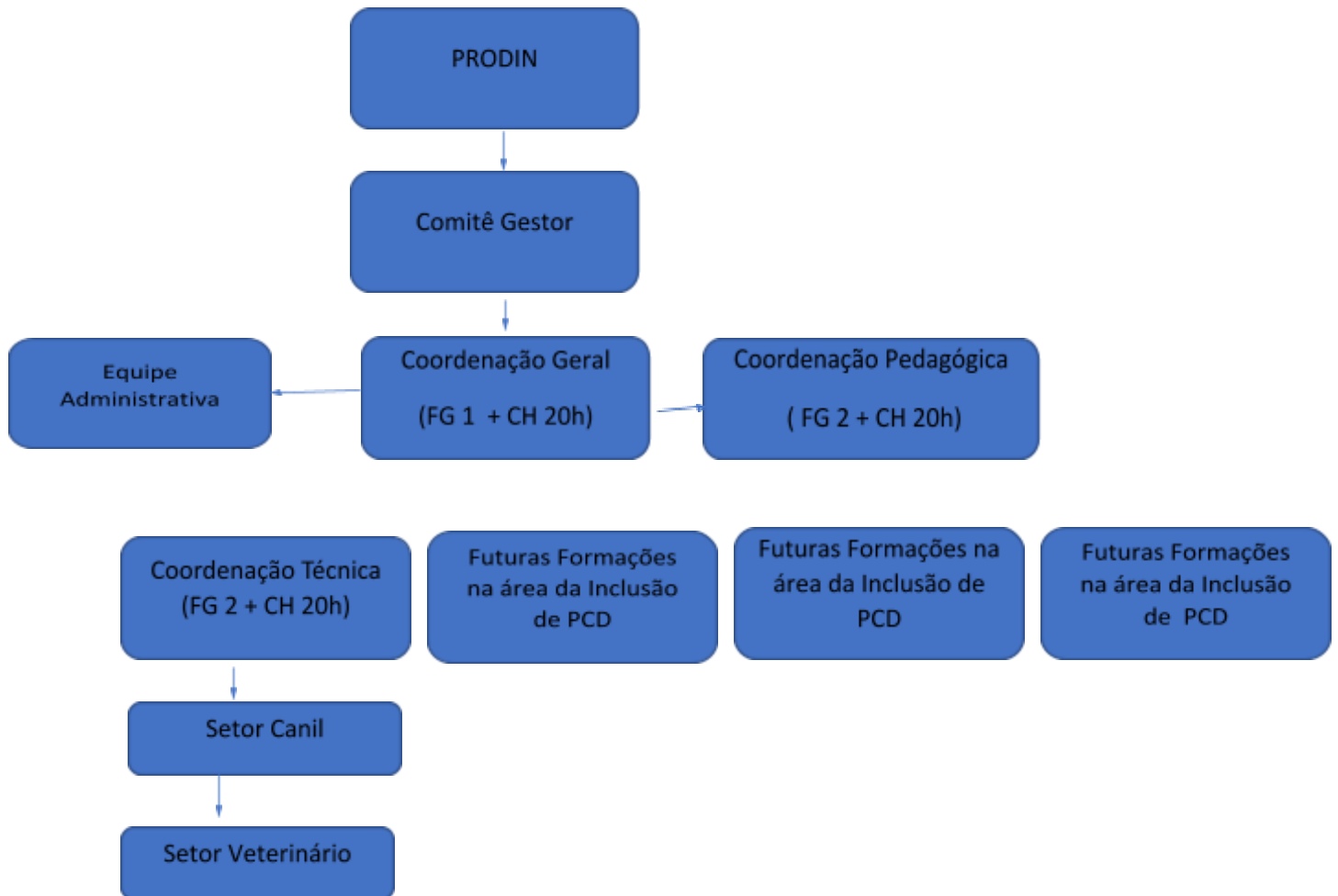
- A retirada do item III, do art.8º da minuta do regimento que trata da gestão da proposta orçamentária;e,
- A modificação no organograma do centro de formação de treinadores e instrutores de cães-guia e inclusão, adequando a questão das funções gratificadas:

Sugestão de organograma atual:



Vinculação Hierárquica: Reitoria/PRODIN → Direção do Centro
 Cargos e Funções: Diretor do Centro = CD4
 Coordenadores = FG2
 Setores = FG4

Segue nova sugestão de organograma:



Para tanto se faz necessária a retificação de termos no corpo do texto da minuta, trocando todos os termos que se referem a diretor geral do centro para coordenador geral e suprimindo a coordenação administrativa, pois no organograma apresentado a equipe administrativa é ligada diretamente à Coordenação Geral do centro de formação de treinadores e instrutores de cães-guia e inclusão.

Camboriú, 11 de dezembro de 2020.

Assinado: Sany Regina Sardá Justi



Emitido em 21/12/2020

APRESENTAÇÃO. RECOMENDAÇÃO Nº 2/2020 - GAB/CAMB (11.01.03.01.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 22/12/2020 11:21)

SIRLEI DE FATIMA ALBINO

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/CAM (11.01.03.01)

Matrícula: 2105264

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **2**, ano: **2020**, tipo: **APRESENTAÇÃO. RECOMENDAÇÃO**, data de emissão: **21/12/2020** e o código de verificação: **df13ef2e32**